

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 183.

(Cria escola-rural-mista no Município e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica criada neste Município uma escola-rural-mista localizada no bairro Furnas, com a denominação de "Monsenhor Dr. Furtado de Mendonça".

Art. 2°. - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal mais um cargo de Professora, com os vencimentos anuais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de março de 1958.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário